



Universidade Federal de Pelotas
Reitoria
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Coordenação de Integração Estudantil

EDITAL Nº. 10/2020

PROCESSO Nº 23110.006631/2020-42

Processo nº 23110.006631/2020-42

EDITAL 10/2020

PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA DE INGRESSO POR
COTAS SOCIAIS E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

CANDIDATOS(AS) INGRESSANTES PAVE 2020/1 - 3ª CONVOCAÇÃO

A **Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis**, através do **Núcleo de Serviço Social da Coordenação de Integração Estudantil**, torna público o presente Edital Vinculado destinado aos(as) candidatos(as) ingressantes por **Cotas Sociais L1, L2, L9 e L10** da **Terceira Convocação PAVE 2020/01** da Universidade Federal de Pelotas para realizar a solicitação de ingresso por Cotas Sociais e acesso aos Programas de Auxílio Estudantil, listados no item 1.3.1, no prazo estipulado no item 1.1.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

1.1.1. As inscrições para esse Edital ocorrerão simultaneamente ao período de matrículas do CRA – **Coordenação de Registros Acadêmicos**, no dia 11 de março de 2020, entre 8:30h e 12h e 14h e 17h.

1.1.2. O endereço para inscrição ao processo de seleção socioeconômica é Rua Almirante Barroso, 1212 Térreo - Pelotas/RS (Prédio do Campus II).

1.1.3. Os(as) candidatos(as) ingressantes pelas modalidades L5, L6, L13, L14 e ampla concorrência da segunda convocação devem acessar o site da PRAE/UFPel > Editais > Editais 2020 ou o link https://wp.ufpel.edu.br/prae/coordenacao_de_integracao_estudantil/editais/editais-2020/ e verificar o edital correspondente;

1.2. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

1.2.1. A avaliação socioeconômica precede a confirmação da vaga;

1.2.2. A concessão da vaga está condicionada ao resultado da avaliação socioeconômica da solicitação de ingresso por Cotas Sociais;

1.2.3. A seleção para os Programas de Auxílio Estudantil da PRAE dos inscritos neste Edital será feita concomitantemente e estará condicionada ao deferimento da solicitação de ingresso por Cotas Sociais;

1.2.4. O resultado da avaliação socioeconômica é informado ao CRA para efetivação da ocupação da vaga;

1.3. DOS PROGRAMAS DE AUXÍLIO ESTUDANTIL OFERTADOS

1.3.1. Neste Edital serão disponibilizados os seguintes Programas de Auxílio Estudantil:

- a) Programa de Auxílio Alimentação (PAA);
- b) Programa de Auxílio Transporte (PAT);
- c) Programa de Auxílio Deslocamento (PAD);
- d) Programa de Auxílio Pré-Escolar (PAPE);
- e) Programa de Auxílio Instrumental Odontológico (PAIO);
- f) Programa de Auxílio Moradia (PAM);

1.3.2. As normativas dos Programas de Auxílio Estudantil da PRAE foram estabelecidas pelas Resoluções COCEPE 02, 03, 05, 06, 07, 08 e 09/2015;

1.3.3. O Programa de Auxílio Deslocamento não poderá ser acumulado com o Programa de Moradia Estudantil ou Auxílio Moradia;

1.3.4. Poderão solicitar o Programa Auxílio Deslocamento candidatos(as) ingressantes que comprovarem residência em Municípios num raio de até 150 km da zona urbana de Pelotas;

1.3.5. O Programa Auxílio Deslocamento NÃO atende os municípios de Capão do Leão, Rio Grande e São José do Norte. Candidatos (as) ingressantes que se deslocam desses municípios deverão acessar o Programa Passe Livre, do Governo do Estado, cujas informações constam em <https://wp.ufpel.edu.br/prae/coordenadoria-de-beneficios-estudantis/passe-livre/> ;

1.3.6. O Programa Auxílio Transporte será disponibilizado apenas na modalidade vale urbano. O deslocamento Pelotas/Campus Capão do Leão será custeado pelo Programa Passe Livre ou pelos ônibus de apoio gratuitos disponibilizados pela UFPel.

1.3.7. Os Programas de Moradia Estudantil e Auxílio Moradia compreendem a mesma ação de auxílio à moradia. A PRAE destinará as vagas para o Programa de Moradia Estudantil ou para o Programa de Auxílio Moradia considerando a solicitação do estudante e a operacionalização da ocupação das mesmas.

1.3.8. As vagas dos Programas de Moradia Estudantil e Auxílio Moradia não serão destinadas a ingressantes residentes na cidade de Rio Grande/RS, atendida pelo Programa Passe Livre. Havendo vagas ociosas, a PRAE poderá aceitar pedidos em edital específico;

1.4. DA QUANTIDADE DE VAGAS

1.4.1. Os benefícios são destinados apenas a candidatos(as) ingressantes e regulares que atendam aos critérios do Decreto 7.234/2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

1.4.2. Por motivo de restrições orçamentárias, somente os Programas de Moradia Estudantil e Auxílio Moradia possuem vagas limitadas, que dependem, entre outros fatores, do número de desligamentos de beneficiários atuais por motivo de formaturas, prazo de permanência, aproveitamento/rendimento acadêmico, abandonos e cancelamentos de matrícula, entre outros;

1.4.3. Vagas ofertadas neste Edital (cálculo-base janeiro/2020): máximo 1 (uma) vaga no Programa de Auxílio Moradia; 1 (uma) vaga no Programa de Moradia Estudantil;

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO AOS PROGRAMAS

2.1. Estar regularmente matriculado(a) nos cursos de graduação da UFPel;

2.2. Não ter concluído nenhum outro curso de graduação e/ou tecnólogo em qualquer instituição;

2.3. Cumprir TODAS as etapas deste Edital Vinculado;

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA

3.1. DO ATENDIMENTO PARA A SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA

- 3.1.1. A PRAE reunir-se-á com o(a)s candidato(a)s em horários divulgados no endereço estipulado no item 1.1.2;
- 3.1.2. A reunião tratará sobre o procedimento de seleção para ingresso por Cota Social;
- 3.1.3. A última reunião será realizada às 17:05h;

3.2. DO QUESTIONÁRIO DE INSCRIÇÃO

- 3.2.1. O candidato ingressante por cotas sociais (L1, L2, L9 e L10) deve preencher questionário digital, disponibilizado após a matrícula CRA, no endereço e horários estabelecidos neste Edital;
- 3.2.2. O questionário a ser preenchido será o mesmo para a seleção aos Programas de Auxílio Estudantil da PRAE;
- 3.2.3. Os Programas de Auxílio Estudantil que não constam deste edital serão desconsiderados na análise socioeconômica;
- 3.2.4. Os procedimentos para acessar o sistema acadêmico e preencher o questionário são os seguintes:
 - 3.2.4.1. Acessar o sistema COBALTO em <https://cobalto.ufpel.edu.br>;
 - 3.2.4.2. Efetuar *login* (forneça nome de usuário e senha fornecida pelo CRA);
 - 3.2.4.3. No menu lateral esquerdo acessar UFPEL >PRAE > Cadastros ;
 - 3.2.4.4. Clicar no questionário relativo à convocação prevista neste Edital na listagem "QUESTIONÁRIOS DISPONÍVEIS PARA PREENCHIMENTO";
 - 3.2.4.5. Preencher o questionário, respondendo as perguntas e as tabelas com as informações solicitadas;
 - 3.2.4.6. Após o término do preenchimento de todo o questionário, revisar os dados, salvar as respostas e ENVIAR;
 - 3.2.4.7. O questionário respondido pode ser impresso (em formato PDF) na listagem de "QUESTIONÁRIOS RESPONDIDOS" em <https://cobalto.ufpel.edu.br/prae/questionario/geraQuestionario>. ATENÇÃO: a impressão do questionário não é obrigatória.

3.3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.3.1. O(a) candidato(a) ingressante deve providenciar a documentação solicitada neste edital no item 5, e entregar no dia da matrícula;
- 3.3.2. Os documentos devem ser entregues, de forma COMPLETA, em envelope pardo, contendo:
 - a) Nome completo do estudante;
 - b) Número de matrícula (fornecido pelo CRA no ato da matrícula);
 - c) Nome do curso;
 - d) Linha de ingresso (L1, L2, L9 ou L10);
- 3.3.3. Os documentos devem ser entregues em formato cópia simples e legível;
- 3.3.4. Nenhum documento deve ser encaminhado por e-mail;
- 3.3.5. Nenhum documento em formato cópia será devolvido, ficando os mesmos guardados nos arquivos da UFPel, independente do resultado final à solicitação deste edital;

3.4. DOS RESULTADOS

3.5. Os resultados serão divulgados neste Edital no site da PRAE - https://wp.ufpel.edu.br/prae/coordenacao_de_integracao_estudantil/editais/;

3.6. A PRAE informará o detalhamento do eventual indeferimento através do Sistema Acadêmico Cobalto, na seção PRAE > Cadastros > Questionário Assistência Estudantil > Resultados;

3.7. O detalhamento do eventual indeferimento não constitui divulgação oficial de resultado;

3.8. O detalhamento do eventual indeferimento pode ser consultado diretamente no Núcleo de Serviço Social através de agendamento na Secretaria da PRAE;

3.9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

3.9.1. O resultado preliminar será divulgado site da PRAE/UFPEL no endereço https://wp.ufpel.edu.br/prae/coordenacao_de_integracao_estudantil/editais/;

3.9.2. Caberá ao (a) candidato (a), preferencialmente notificado pelo e-mail institucional, conferir o parecer em seu acesso de usuário, conforme item 3.6;

3.9.3. O resultado será informado da seguinte forma:

a) Pedido DEFERIDO = SIM

b) Pedido INDEFERIDO = NÃO

3.9.4. O resultado será informado por Cota Social Para Matrícula (CSPM) e Programa de Auxílio Estudantil solicitado.

3.9.5. Caberá ao Resultado Preliminar recurso ao eventual indeferimento.

3.10. DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

3.10.1. Os recursos ao resultado preliminar devem ser dirigidos ao Núcleo de Serviço Social (NSS);

3.10.2. Os (as) candidatos (as) indeferidos devem entregar recurso por escrito, protocolado na recepção da PRAE/UFPEL, situada à rua Almirante Barroso, nº 1202, térreo, em seu horário de atendimento, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, a contar da data de sua publicação neste Edital, hospedado no site da PRAE/UFPEL no endereço https://wp.ufpel.edu.br/prae/coordenacao_de_integracao_estudantil/editais/;

3.10.3. O formato do recurso se constitui em documento escrito, lacrado em envelope com o nome completo do (a) candidato (a) ingressante escrito do lado externo, informando contato telefônico e e-mail;

3.10.4. O formulário para recurso (Anexo XIII) também é disponibilizado na ocasião da publicação do resultado ou, ainda, pode ser obtido em cópia impressa na recepção da PRAE;

3.10.5. O formulário do recurso deve ser datado e assinado pelo (a) candidato, sob pena de indeferimento;

3.10.6. Não são aceitos recursos por e-mail, sob qualquer hipótese;

3.10.7. O resultado ao recurso será divulgado no site da PRAE/UFPEL (https://wp.ufpel.edu.br/prae/coordenacao_de_integracao_estudantil/editais/), sendo denominado "Resultado Pós-Recurso";

3.11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO

3.11.1. O resultado pós-recurso será divulgado site da PRAE/UFPEL no endereço https://wp.ufpel.edu.br/prae/coordenacao_de_integracao_estudantil/editais/;

3.11.2. Caberá ao (a) candidato (a) conferir o parecer em seu acesso de usuário, conforme item 3.6;

3.11.3. O resultado será informado da seguinte forma:

a) Pedido DEFERIDO = SIM

b) Pedido INDEFERIDO = NÃO

3.11.4. O resultado será informado por Cota Social Para Matrícula (CSPM) e Programa de Auxílio Estudantil solicitado.

3.11.5. Caberá ao Resultado Pós-Recurso recurso excepcional ao eventual indeferimento.

3.12. DO RECURSO EXCEPCIONAL DIRIGIDO À COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA E RELAÇÕES ESTUDANTIS (CARE)

3.12.1. Os recursos ao Resultado Pós-Recurso devem ser dirigidos à Comissão de Assistência e Relações Estudantis (CARE), que tem caráter de última instância recursiva;

3.12.2. Os (as) candidatos (as) devem entregar recurso por escrito e protocolado, na recepção da PRAE/UFPEL, situada à rua Almirante Barroso, nº 1202, térreo, em seu horário de atendimento, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado liminar, a contar da data de sua publicação neste Edital, hospedado no site da PRAE/UFPEL no endereço https://wp.ufpel.edu.br/prae/coordenacao_de_integracao_estudantil/editais/;

3.12.3. O formato do recurso se constitui em documento escrito, lacrado em envelope com o nome completo do (a) candidato (a) ingressante escrito do lado externo, informando contato telefônico e e-mail;

3.12.4. O formulário para recurso (Anexo XIII) é disponibilizado também na ocasião da publicação do resultado ou, ainda, pode ser obtido em cópia impressa na recepção da PRAE.;

3.12.5. O formulário do recurso deve ser datado e assinado pelo (a) candidato, sob pena de indeferimento;

3.12.6. Não são aceitos recursos por e-mail, sob qualquer hipótese;

3.13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

3.13.1. O resultado do recurso excepcional dirigido à CARE, considerado Resultado Final, será publicado no site da PRAE/UFPEL no endereço https://wp.ufpel.edu.br/prae/coordenacao_de_integracao_estudantil/editais/, bem como poderá ser entregue diretamente ao (à) candidato (a) ingressante para dar ciência da decisão final, case seja de seu interesse;

3.13.2. O resultado será informado da seguinte forma:

a) Pedido DEFERIDO = SIM

b) Pedido INDEFERIDO = NÃO

3.13.3. O resultado será informado por Cota Social Para Matrícula (CSPM) e Programa de Auxílio Estudantil solicitado.

4. DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA O INGRESSO POR COTAS SOCIAIS

4.1. A avaliação socioeconômica é realizada pela Equipe Técnica do Núcleo de Serviço Social da Coordenação de Integração Estudantil após entrevista, conferência e análise documental, observados os seguintes critérios:

a) Renda familiar *per capita*;

b) Situação de trabalho;

c) Bens móveis e imóveis;

d) Situação de moradia;

- e) Escolaridade dos membros da família;
- f) Enfermidade grave;

4.2. DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

4.2.1. A avaliação de solicitações dos programas de assistência estudantil é realizada pela Equipe Técnica do Núcleo de Serviço Social da Coordenação de Integração Estudantil após entrevista, conferência documental e mediante análise socioeconômica, observados os seguintes critérios:

- a) Renda familiar *per capita*;
- b) Situação de trabalho;
- c) Despesas fixas;
- d) Bens móveis e imóveis;
- e) Situação de moradia;
- f) Escolaridade dos membros da família;
- g) Enfermidade grave.

5. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

5.1. A documentação solicitada é referente a todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que dependem da mesma renda;

5.2. **Os Anexos I, II, III, X, XI e XII devem ser entregues, obrigatoriamente, independentemente da situação específica do(a) candidato(a);**

5.3. Candidato (a) ingressante solteiro (a), com idade até 24 anos, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando possuir vínculo empregatício e com residência em domicílio diferente daquela;

5.4. Candidato (a) ingressante solteiro (a) e SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

5.5. Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o (a) candidato (a) ingressante, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da família do (a) candidato (a) ingressante deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados e documentação de renda da família de origem, quando for o caso);

5.6. Além da documentação abaixo listada o (a) candidato (a) ingressante deverá entregar, obrigatoriamente, na entrevista o Termo de Compromisso, conforme dispõe a Lei 7.115/1983, de que as informações prestadas neste processo de inscrição são expressão fiel da verdade, devidamente preenchida e assinada. A mesma está disponível no Anexo I deste edital;

5.7. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

5.7.1. Cópia da carteira de identidade do (a) candidato (a) ingressante, irmãos, pais ou outras pessoas que estão inseridas na composição familiar a qual pertence;

5.7.2. Cópia do CPF do (a) candidato (a) ingressante, irmãos, pais ou outras pessoas que estão inseridas na composição familiar a qual pertence (quando tal informação não constar na carteira de identidade);

5.7.3. Cópia da certidão de nascimento dos dependentes menores de 18 anos (caso não possuam carteira de identidade);

5.7.4. Quando for o caso, apresentar cópia dos documentos referentes à tutela, curatela, adoção, Termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz;

5.7.5. Cópia da certidão de casamento ou de união estável dos pais/responsáveis e/ou do (a) candidato (a) ingressante, quando for o caso;

5.7.6. Cópia da certidão de separação e/ou divórcio dos pais/responsáveis ou do (a) candidato (a) ingressante, quando for o caso;

5.7.7. Cópia da certidão de óbito caso qualquer pessoa da composição familiar tenha falecido;

5.7.8. Cópia do histórico escolar do Ensino Médio do (a) candidato (a) ingressante;

5.7.9. Caso o (a) candidato (a) ingressante for oriundo (a) de escola particular de ensino médio com bolsa integral ou recebia desconto na mensalidade, deverá apresentar cópia de documento da referida escola informando a percentagem da bolsa recebida. Esta documentação refere-se, exclusivamente, à análise para concessão dos benefícios;

5.7.10. Caso o (a) candidato (a) ingressante tenha sido beneficiado (a) pela assistência estudantil em instituição de nível médio e/ou superior, encaminhar cópia da documentação comprobatória. Esta documentação refere-se, exclusivamente, à análise para concessão dos benefícios;

5.7.11. Cópia do boletim e/ou atestado escolar de todos os estudantes matriculados na rede pública/particular que constam na composição familiar do (a) candidato (a) ingressante;

5.7.12. Declaração de não possuir graduação para estudantes maiores de 18 anos de idade, assinada pelo (a) candidato (a) ingressante, A mesma está disponível no Anexo II deste edital.

5.8. COMPROVANTES DE RENDA FAMILIAR (TODOS ATUALIZADOS)

5.8.1. Extrato CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo INSS (relatório de vínculos, com detalhamento de remunerações e benefícios de todos os NIT (Número de Identificação do Trabalhador) dos integrantes do grupo familiar. Pode ser obtido em uma agência do INSS, pelo aplicativo “MEU INSS” ou online com orientações no site: <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/cnis/> ;

5.8.2. Autorização/Procuração para o Banco Central, formulário em Anexo III, deve ser preenchido em letra legível e assinado conforme documento de identidade por todos os integrantes da composição familiar que possuam CPF, para os menores de 18 anos os pais e/ou responsáveis deverão assinar o documento. Trata-se de uma autorização para consulta do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro emitido pelo Banco Central;

5.8.3. Extratos bancários detalhados de contas corrente, poupança e/ou aplicações e fundos de investimentos dos últimos três meses completos de todos os membros da composição familiar que têm conta em banco. ATENÇÃO: o Banco Central informa contas ativas sem movimentação e que não foram encerradas. Neste caso, devem ser apresentados os extratos mesmo de contas sem movimento. Contas encerradas no período da inscrição devem apresentar extratos dos três últimos meses anteriores ao fechamento da conta;

5.8.4. Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) completa e recibo de entrega Exercício 2019, ano base 2018. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras. Para quem não declara apresentar a seguinte informação “Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser acessada pelo link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> . Documento a ser apresentado por todos os maiores de 18 anos;

5.8.5. Carteira de Trabalho (se trabalha ou já trabalhou: cópias das páginas onde constam a foto e assinatura, qualificação civil, último contrato de trabalho, página subsequente em branco e a última alteração de salário. Se nunca trabalhou: cópia da página onde constam a foto e assinatura, da qualificação civil e das primeiras duas páginas referentes ao contrato de trabalho em branco). A cópia da carteira de trabalho deverá estar acompanhada do documento original ou, caso não seja possível apresentar o original, deverá ser apresentada em cópia autenticada. As cópias comuns serão

conferidas no ato da entrevista por Assistente Social desde que acompanhada de original. Documento a ser apresentado por todos os integrantes da composição familiar que possuírem o documento. Maiores de 16 anos, apenas aqueles que já têm o documento;

5.8.6. Três últimos contracheques, holerites ou declaração do empregador em papel timbrado da empresa ou carimbo contendo o CNPJ da mesma e o valor do salário percebido bruto e líquido (mensal e atual). Documento a ser apresentado pelos integrantes da família e candidato (a) ingressante que têm vínculo de trabalho ou que recebem aposentadoria/benefícios em contracheque/holerite;

5.8.7. Para os membros da composição familiar que recebem proventos do INSS, como Aposentadoria, Auxílio-doença, Pensão por morte e Amparo Social ao Deficiente e ao Idoso: extratos dos benefícios do INSS atualizados que poderão ser obtidos em qualquer Agência do INSS, pelo aplicativo MEU INSS ou pelo link: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/meu-inss/>;

5.8.8. No caso de agricultor, extratos bancários completos dos últimos doze (12) meses, com histórico de movimentação financeira, de todos os membros da composição familiar. Declaração de Aptidão ao Pronaf ou Declaração do Sindicato Rural e/ou Cooperativa, constando valor anual da renda bruta. Não se enquadrando nestes casos, apresentar Declaração de Produtor Rural, completa, conforme o modelo do Anexo IV;

5.8.9. No caso de proprietários/sócios de empresa, apresentar Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) mais atual, completa, com recibo de entrega, ou SIMPLES Declaratório, mais atual, com recibo de entrega, Contracheque de pró-labore, Declaração de faturamento bruto e líquido mensal dos últimos 12 meses ou Declaração do Contador (DECORE) informando os rendimentos mensais e, quando houver, Alvará de Licença da empresa ou ausência de declaração do Simples Nacional emitida pela Receita Federal;

5.8.10. Trabalhador Autônomo ou Eventual/Informal: documentação da Receita Federal referente ao CNPJ da (s) empresa (s) em nome do (a) integrante familiar (seja o CNPJ ativo ou inativo, com ou sem movimentação financeira), cópia da contribuição ao INSS ou comprovante do pagamento do ISSQN. Em caso de trabalhador sindicalizado, apresentar declaração de renda feita pelo Sindicato de sua categoria. Não sendo sindicalizado, apresentar declaração de trabalho autônomo, constando a atividade, a média do valor mensal, a assinatura do declarante, assinatura de duas testemunhas (que não podem ser familiares do declarante), com comprovante de endereço e cópia da Carteira de Identidade das mesmas (modelo de declaração consta no anexo V);

5.8.11. No caso de pessoas desempregadas: Comprovante do Seguro-Desemprego e termo de rescisão do contrato de trabalho, com valor e identificação emitidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, do último ano;

5.8.12. Pensão Alimentícia: ação judicial de alimentos onde deverá constar o percentual a ser pago; contracheque que identifique o valor pago como pensão ou extrato bancário dos últimos 03 (três) meses, contendo o valor informado do depósito identificado ou ainda, declaração sobre o pagamento da pensão alimentícia com informação do valor mensal, cópia do RG, CPF e comprovante de endereço atualizado;

5.8.13. Para estagiários e bolsistas remunerados: Comprovante de atividade acadêmica remunerada, contrato de estágio ou bolsa de auxílio de custo, informando período de vigência e valor;

5.8.14. Para beneficiários do Programa Bolsa Família do Governo Federal: cópia do cartão e último extrato bancário com o valor do benefício que conste a identificação do beneficiário (a);

5.8.15. Caso a família possua outros rendimentos (aluguéis, rendas de capital, etc.), deverá apresentar os comprovantes com o valor mensal percebido atualizado. No caso de aluguéis, deve apresentar último contrato e recibos dos últimos três meses;

5.9. **COMPROVANTES DAS DESPESAS FAMILIARES - APRESENTAR CÓPIAS ATUALIZADAS DO ÚLTIMO MÊS COM IDENTIFICAÇÃO E VALORES LEGÍVEIS** (esta

documentação refere-se, exclusivamente, à análise para concessão dos benefícios)

- 5.9.1. Financiamento (boleto) de casa;
- 5.9.2. Financiamento (boleto) de veículo;
- 5.9.3. Aluguel da família e/ou de Pelotas: contrato de locação, recibo de Imobiliária ou Declaração do (a) Proprietário (a), com cópia da Carteira de Identidade do (a) mesmo (a);
- 5.9.4. Pensionato, pousada ou similar (contrato de locação ou declaração do (a) proprietário (a) com cópia do RG, informando o valor da despesa com a moradia);
- 5.9.5. Mensalidade escolar (boleto);
- 5.9.6. Consórcios (boleto);
- 5.9.7. Conta de água da família e/ou de Pelotas;
- 5.9.8. Conta de luz da família e/ou de Pelotas;
- 5.9.9. Conta de telefone e internet da família e/ou de Pelotas;
- 5.9.10. IPTU 2020 valor anual - da família e/ou de Pelotas;
- 5.9.11. ITR (Imposto Territorial Rural) de todas as propriedades da família;
- 5.9.12. Plano de Saúde (boleto).

5.10. OUTROS DOCUMENTOS (atualizados)

- 5.10.1. Certificado de Propriedade de Veículo com data atualizada, de todos os veículos em nome dos membros da composição familiar;
- 5.10.2. Declaração de cedência de residência, com cópia da carteira de identidade e comprovante de residência do declarante, com assinatura de (02) duas testemunhas (não pode ser familiar), anexar cópia do RG e comprovante de endereço, conforme modelo do anexo VI;
- 5.10.3. Declaração de hospedagem em Pelotas com cópia da carteira de identidade e comprovante de residência do declarante, com assinatura de (02) duas testemunhas (não pode ser familiar), anexar cópia do RG e comprovante de endereço, conforme o modelo do anexo VII;
- 5.10.4. Declaração de divisão de aluguel e/ou contas, com cópia da Carteira de Identidade do Declarante e das demais pessoas que dividem estas despesas, conforme modelo do anexo VIII;
- 5.10.5. Doenças crônicas (atestados e/ou laudos médico). Não serão aceitos exames médicos;
- 5.10.6. Histórico Escolar de graduação para os candidatos que já possuem matrícula ativa na UFPel, contendo os semestres cursados, as notas e a média, por semestre e geral.

5.11. DO CADASTRO DO BENEFICIÁRIO NO(S) PROGRAMA(S) DE BENEFÍCIO(S) DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA PRAE/UFPEL

- 5.11.1. O (a) candidato (a) ingressante DEFERIDO (A) deve participar de reunião de orientação normativa, em data e horário a ser definidos, preferencialmente, pela Coordenação de Integração Estudantil ou pela Coordenação de Políticas Estudantis, ou conforme orientação a ser divulgada no Resultado Parcial ou no Resultado Pós-Recurso ou no Resultado Final, conforme o caso;
- 5.11.2. O cadastro do (a) candidato (a) ingressante no (s) benefício (s) concedido (s) e início do gozo do (s) mesmo (s) depende do comparecimento à reunião normativa;
- 5.11.3. Não haverá recurso ou pagamento(s) retroativo(s) devido ao não comparecimento do (a) candidato (a) ingressante selecionado pelo presente Edital, sendo responsabilidade do (a) mesmo (a) manter-se atualizado (a) quanto a divulgação de qualquer resultado e quaisquer datas estabelecidas para a respectiva reunião normativa.
- 5.11.4. Uma vez realizada a reunião normativa com o (a) candidato (a) ingressante

selecionado, o (a) mesmo (a) fará jus ao recebimento dos benefícios nos termos e prazos costumeiros de cadastro.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A entrega da documentação é de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a) ingressante;
- 6.2. As cópias dos documentos não serão devolvidas;
- 6.3. A apresentação de documentos não isenta o(a) candidato(a) ingressante do dever de apresentar eventual documentação complementar que venha a ser solicitada durante o processo de análise;
- 6.4. A omissão ou inveracidade das informações acarretará no cancelamento da matrícula e/ou benefícios do (a) candidato (a) ingressante, independentemente da época que forem constatadas, podendo motivar providências legais cabíveis;
- 6.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ingressante a atualização de seus endereços residenciais e eletrônicos junto à Coordenação de Integração Estudantil, assim como seus telefones de contato, para recebimento de avisos e notificações;
- 6.6. Situações excepcionais não previstas neste edital serão encaminhadas à esfera de decisão superior da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;

7. DO ACESSO À INFORMAÇÃO

- 7.1. Dúvidas e questionamentos podem ser remetidos para a secretaria da PRAE: Rua Almirante Barroso, nº 1202 – Térreo ou pelo telefone: (53) 3284.4300 ou pelo e-mail: ci.prae.ufpel@gmail.com ;
- 7.2. Em hipótese alguma os resultados serão informados por telefone ou email;
- 7.3. É responsabilidade do candidato (a) ingressante acompanhar todas as etapas da avaliação socioeconômica, através do página institucional da PRAE/UFPeL, bem como manter-se informado (a) sobre todas as etapas deste Edital Vinculado.

Pelotas, 09 de março de 2020.

Amélia Rodrigues Nonticuri
Chefe do Núcleo de Serviço Social

Rosendo da Rosa Caetano
Coordenador de Integração Estudantil

Mario Renato de Azevedo Junior
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **ROSENDO DA ROSA CAETANO**, **Coordenador, Coordenação de Integração Estudantil**, em 09/03/2020, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0892349** e o código CRC **28465561**.

Referência: Processo nº 23110.006631/2020-42

SEI nº 0892349

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, do sexo (), portador(a) do R.G. _____, expedida pela _____, CPF _____ declaro, para todos os fins e efeitos de direito, que as informações prestadas à Universidade Federal de Pelotas, necessárias à concessão de benefícios sociais, são expressão fiel da verdade, sujeitando-me, formalmente, por intermédio desta declaração, em caso de omissão ou falsidade daquelas, a responder pelas sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos que dispõe a Lei 7115, de 29 de agosto de 1983, e autorizo a Coordenação de Integração Estudantil a solicitar documentos, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares.

_____, ____ de _____ de 2020.
(Local e data)

(Assinatura do (a) declarante)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR GRADUAÇÃO

Eu, _____, natural de _____, portador (a) do CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____, declaro não ter concluído nenhum curso de nível superior em qualquer Instituição, e por ser a expressão fiel da verdade, me sujeito formalmente, por intermédio desta declaração, em caso de omissão ou falsidade, a responder pelas sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos que dispõe a Lei 7.115 de 29 de Agosto de 1983.

_____, ____ de _____ de 2020.
(Local e data)

(Assinatura do (a) declarante)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO/PROCURAÇÃO PARA BANCO CENTRAL

Por este instrumentos NÓS que abaixo nos identificamos e assinamos, AUTORIZAMOS a Universidade Federal de Pelotas – UFPel a solicitar ao BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) a extração do **Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro (CCS)** referente ao registro de cada um de nós, conforme consta no sistema **Registrato**, bem como a receber e analisar os documentos que forem fornecidos pelo BACEN. DECLARAMOS que o fazemos de vontade livre e consentida, cientes da finalidade para a qual a UFPel utilizará tais informações, qual seja: a apuração da renda bruta mensal familiar *per capita* do candidato classificado pela reserva de vagas por condição de baixa renda, para solicitação dos programas de assistência estudantil desta instituição.

_____, ____ de _____ de 2020.
(Local e data)

(Assinatura do (a) declarante)

[Identificação do Grupo Familiar]

Nome do CANDIDATO		
Identidade nº	CPF nº	Profissão
Nacionalidade	Data de Nascimento	Estado Civil
Nome da Mãe		
ASSINATURA(conforme documento apresentado):		
Nome e Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL (caso o familiar seja relativa ou absolutamente incapaz)		

Nome do FAMILIAR		
Identidade nº	CPF nº	Profissão
Nacionalidade	Data de Nascimento	Estado Civil
Nome da Mãe		
ASSINATURA (conforme documento apresentado):		
Nome e Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL (caso o familiar seja relativa ou absolutamente incapaz)		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

Nome do FAMILIAR		
Identidade nº	CPF nº	Profissão
Nacionalidade	Data de Nascimento	Estado Civil
Nome da Mãe		
ASSINATURA(conforme documento apresentado):		
Nome e Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL(caso o familiar seja relativa ou absolutamente incapaz)		

Nome do FAMILIAR		
Identidade nº	CPF nº	Profissão
Nacionalidade	Data de Nascimento	Estado Civil
Nome da Mãe		
ASSINATURA (conforme documento apresentado):		
Nome e Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL(caso o familiar seja relativa ou absolutamente incapaz)		

Nome do FAMILIAR		
Identidade nº	CPF nº	Profissão
Nacionalidade	Data de Nascimento	Estado Civil
Nome da Mãe		
ASSINATURA (conforme documento apresentado):		
Nome e Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL (caso o familiar seja relativa ou absolutamente incapaz)		

Nome do FAMILIAR		
Identidade nº	CPF nº	Profissão
Nacionalidade	Data de Nascimento	Estado Civil
Nome da Mãe		
ASSINATURA (conforme documento apresentado):		
Nome e Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL (caso o familiar seja relativa ou absolutamente incapaz)		

Nome do FAMILIAR		
Identidade nº	CPF nº	Profissão
Nacionalidade	Data de Nascimento	Estado Civil
Nome da Mãe		
ASSINATURA (conforme documento apresentado):		
Nome e Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL (caso o familiar seja relativa ou absolutamente incapaz)		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES, BENS E RENDIMENTOS MENSAIS MÉDIOS -
PRODUTOR RURAL

Eu, _____, natural de _____,
_____, portador (a) do CPF nº _____,
_____, residente e domiciliado no endereço: _____,
_____, declaro para os devidos fins, que sou
produtor rural:

(nestas linhas dizer detalhadamente, qual atividade realiza, se possui empregados, máquinas (quais), animais (quais e finalidade), dentre outros bens destinados à realização dessa atividade e qual a RENDA média mensal).

_____.

R\$: _____

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do aluno _____ dos Programas de Assistência Estudantil.

_____, ____ de _____ de 2020.
(Local e data)

(Assinatura do (a) declarante)

1ª Testemunha

RG: _____
End.: _____

2ª Testemunha

RG: _____
End.: _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES, BENS E RENDIMENTOS MENSIS MÉDIOS.

Eu, _____, natural _____ de _____, portador (a) do CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador (a) autônomo (a):

(especificar, qual atividade realiza, se possui empregados, se possui bens destinados à realização dessa atividade e qual a renda média que auferi).

_____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no indeferimento da solicitação do (a) aluno (a) _____ para os Programas da Assistência Estudantil.

_____, ____ de _____ de 2020.
(Local e data)

(Assinatura do (a) declarante)

1ª Testemunha

RG: _____
End.: _____

2ª Testemunha

RG: _____
End.: _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

_____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n. ° _____ e do CPF n. ° _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal de Pelotas, que cedo o imóvel localizado à Rua _____, n. ° _____, bairro _____, na cidade de _____ para a família de _____ (informar o nome do aluno para quem é cedido o imóvel). Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no indeferimento da solicitação do (a) aluno (a) _____ (informar o nome do estudante) para os Programas de Assistência Estudantil.

_____, ____ de _____ de 2020.
(Local e data)

(Assinatura do (a) declarante)

1ª Testemunha

RG: _____
End.: _____

1ª Testemunha

RG: _____
End.: _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA DE HOSPEDAGEM

_____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal de Pelotas, que recebo como hóspede em minha residência, localizada na Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, o aluno _____ (informar o nome do aluno que está hospedado). Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão de _____ (informar o nome do estudante) dos Programas de Assistência Estudantil.

_____, ____ de _____ de 2020.
(Local e data)

(Assinatura do (a) declarante)

1ª Testemunha

RG: _____
End.: _____

1ª Testemunha

RG: _____
End.: _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, natural _____ de _____, portador (a) do CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____, declaro para os devidos fins, que o (a) aluno (a) _____ habita neste mesmo endereço, com _____ mais _____ pessoas cujos nomes são:

_____. (este espaço é necessário para os alunos que dividirem aluguel com mais de uma pessoa. Deverá ser apresentada cópia dos RG's de todos que assinarem esta Declaração) Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no indeferimento da solicitação do (a) aluno (a) _____ para os Programas da Assistência Estudantil.

_____, ____ de _____ de 2020.
(Local e data)

(Assinatura do (a) declarante)

ASSINATURAS

Morador 1

Morador 2

Morador 3

Morador 4

Morador 5

Morador 6

Morador 7

Morador 8

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

ANEXO IX

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE VALIDAÇÃO DE ANÁLISE DA PRAE

Eu, _____, CPF _____,
ingressante no curso de _____,
Edital/Convocação: _____ da UFPel, solicito ao Núcleo
de Serviço Social da PRAE validar a análise socioeconômica anterior, realizada em 20___/___ (ano/semestre), a
qual se mantém inalterada quanto à composição familiar e renda.

Curso anterior: _____

Matrícula anterior: _____

Edital/Convocação anterior: _____

_____, ____ de _____ de 2020.

(Local e data)

(Assinatura do (a) declarante)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

ANEXO X – OBRIGATÓRIO PARA TODOS(AS) CANDIDATO(AS)

MEMORIAL DO(A) CANDIDATO(A)

Responda às questões abaixo e entregue junto com toda a documentação em envelope lacrado na recepção da PRAE/UFPEL

- 1) Relate o que levou você a escolher a modalidade cota social (L1, L2, L9 e L10) para ingressar na UFPEL e preencha o quadro abaixo para demonstrar como você fez o cálculo da renda per capita:

Declaração de renda familiar

Membros da composição familiar	Renda bruta familiar			Média mensal (Soma dos 3 últimos meses, dividido por 3)
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	
Total				

Cálculo da renda per capita: R\$.

Para encontrar a renda per capita de sua família, divida a média da renda mensal bruta total pelo número de pessoas da composição familiar. Não esqueça de incluir todas as rendas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

- 2) Faça um relato sobre você e seu núcleo familiar, contemplando alguns aspectos como: quem mora na mesma casa com você, qual é a trajetória de trabalho e estudo de seu núcleo familiar, alguém que mora com você recebe pensão alimentícia ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro, demais situações que considera relevante:

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

(Assinatura do (a) declarante)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

Eu, _____, RG: _____,
CPF: _____, concorrente a uma vaga no curso _____, da
Universidade Federal de Pelotas, declaro estar ciente de que a efetivação de minha matrícula como cotista (Cotas
Sociais – Lei nº 12.711 de 29/08/2012), se dará após DEFERIMENTO da análise socioeconômica realizada pelo
Núcleo do Serviço Social/PRAE desta instituição. Declaro também estar ciente de que a não apresentação da
documentação solicitada, a omissão, fraude e/ou falsidade das informações prestadas acarretarão no cancelamento
de minha matrícula a qualquer tempo.

_____, ____ de _____ de 2020.
(Local e data)

(Assinatura do (a) declarante)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

ANEXO XII

LISTA DE DOCUMENTOS PARA PRÉ-MATRÍCULA POR COTA SOCIAL

NOME: _____ CURSO: _____ DATA ____/____/____ Nº MATRÍCULA: _____

01-IDENTIFICAÇÃO	OK	3-COMPROVANTES DE DESPESAS ESTUDANTES E/OU FAMÍLIA	OK
R.G./ Carteira de Identidade		Conta de água e/ou Condomínio	
CPF		Conta de luz	
CNH		Conta(s) de telefone fixo e celular (es)/internet	
Certidão de Nascimento		IPTU e/ou ITR	
Certidão de Casamento e/ou união estável		Declaração de divisão de aluguel, com o nome dos moradores e Cópia dos RG e contas de Água, Luz, Telefone, IPTU e internet (Anexo VIII)	
Certidão de Separação e/ou Divórcio		Recibo e /ou Contrato de Aluguel	
Certidão de Óbito		Financiamento de Imóvel (despesa mensal)	
Termo de guarda		Certificado de Propriedade de Veículo	
02-COMPROVANTE DE RENDA		Financiamento e/ou Consórcio de veículo	
Carteira de Trabalho dos maiores de 18 anos		Mensalidade Escolar	
CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais		Plano de Saúde	
Declaração de Imposto de Renda = Pessoa Física ou Jurídica		Despesas com saúde	
Contracheque		Dívidas	
Aposentadoria		Extratos Bancários	
Auxílio Doença		Outros Rendimentos	
Pensão por Morte		4- DECLARAÇÕES E OUTROS	
Declaração do Sindicato Rural/Cooperativa/ Declaração de Rendimentos de Produtor Rural (anexo IV) e DAP		Boletim Escolar e/ou Atestado dos estudantes da família	
Decore / Alvará/Simples Nacional (para CNPJ)		Comprovante de Conclusão do Ensino Médio do solicitante	
Declaração de Trabalhos Autônomos e/ou Eventuais c/ testemunhas (anexo V)		Lei 7115 - QUESTIONÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE (Anexo I)	
Declaração do Empregador		Declaração de NÃO POSSUIR GRADUAÇÃO (Anexo II)	
Pensão Alimentícia		Bacen - Autorização Banco Central (Anexo III)	
Comprovante de Atividade Acadêmica remunerada		Declaração de imóvel cedido (anexo VI) e/ou Cedência de Hospedagem (Anexo VII)	
Bolsa Família - extratos		Memorial do (a) candidato(a) (anexo X)	
Comprovante do Seguro-Desemprego		Ciência da efetivação de matrícula (Anexo XI)	
Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho		Outros	

OBSERVAÇÕES: _____

ANEXO XIII

FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DO/A REQUERENTE: _____

MATRÍCULA: _____

CURSO: _____

MODALIDADE DE INGRESSO:

() SISU/ENEM

() PAVE

TELEFONE(S) PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

MOTIVO DO RECURSO:

[illegible]

_____, ____ de _____ de 2020.
(Local e data)

(Assinatura do (a) declarante)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL**

**RESULTADO PARCIAL EDITAL VINCULADO PRAE 108/2020 PAVE 2020/01 - TERCEIRA CONVOCAÇÃO COTAS
SOCIAIS L1, L2, L9 e L10**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, através do Núcleo de Serviço Social, torna público o RESULTADO PARCIAL de solicitações de ingresso, conforme Edital Nº 01/2020 – CRA (Processo nº 23110.055349/2019-55), para ingressantes do PAVE – Terceira Convocação, conforme **Edital Vinculado PRAE 10/2020**, modalidade de ingresso por COTAS SOCIAIS, L1, L2, L9 e L10.

DOS RESULTADOS PARA VAGA POR COTA:

O resultado para ocupação da vaga na cota solicitada é dado por:

DEFERIDO – Vaga concedida/aprovada/deferida em caráter definitivo;

INDEFERIDO – Vaga indeferida parcialmente, ou seja, vaga AINDA não concedida. O motivo do indeferimento está disponível no Sistema Acadêmico Cobalto, seção PRAE > Cadastros > Questionário Assistência Estudantil, subseção “Resultados”;

AC* - Vaga concedida pela Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) – conforme Edital CRA 01/2020, item 9.1 - em modalidade diferente da solicitada pelo(a) candidato(a), isenta de análise socioeconômica. Neste caso, as solicitações para acesso aos Programas de Auxílio Estudantil devem ser feitas através do Edital PRAE 06/2020 ou subsequentes, disponível no site da PRAE.

DOS RESULTADOS PARA ACESSO AOS PROGRAMAS DE AUXÍLIO ESTUDANTIL:

O resultado para a solicitação de Programa de Auxílio Estudantil é dado por:

Número de matrícula divulgado – Solicitação concedida.

Número de matrícula não divulgado – Solicitação indeferida parcialmente, ou seja, AINDA não concedida. O motivo do indeferimento está disponível no Sistema Acadêmico Cobalto, seção PRAE > Cadastros > Questionário Assistência Estudantil, subseção “Resultados”;

DO CADASTRO NOS PROGRAMAS DE AUXÍLIO ESTUDANTIL:

OS(AS) CANDIDATOS(AS) DEFERIDOS(AS) serão cadastrados nos Programas de Auxílio Estudantil solicitados no Questionário de Assistência Social. O acesso aos programas será liberado, gradativamente, conforme conveniência do Núcleo de Gestão de Programas, responsável pelo cadastro.

Programa de Auxílio Alimentação: possível acesso a partir de 11 de maio de 2020;

Programa de Auxílio Transporte: Os discentes selecionados para o **Programa de Auxílio Transporte** devem providenciar cópia do Cartão de Estudante da PRATI e enviar cópia digital (scan, foto, digitalização e etc) para o e-mail ngp.prae.ufpel@gmail.com com o assunto: "PAT - Documentos". Solicitamos que no corpo do e-mail seja também informado nome completo do estudante e número de matrícula.

Programa de Auxílio Deslocamento: Os discentes selecionados para o **Programa de Auxílio Deslocamento** devem providenciar o envio de informações bancárias para pagamento do benefício, quais sejam: CPF do estudante, banco, agência, operação (se houver) e número da conta corrente (não são aceitas contas tipo poupança - exceto da Caixa Econômica Federal). Deve enviar-se e-mail para o destinatário ngp.prae.ufpel@gmail.com com o assunto: "PAD - Dados bancários". Solicitamos que no corpo do e-mail seja também informado nome completo do estudante e número de matrícula. O pagamento durante a suspensão ocorrerá somente para os selecionados que comprovarem estar em atividade acadêmica, através de formulário específico.

Programa de Auxílio Pré-Escolar: Os discentes selecionados para o **Programa de Auxílio Pré-Escolar** devem providenciar o envio de informações bancárias para pagamento do benefício, quais sejam: CPF do estudante, banco, agência, operação (se houver) e número da conta corrente (não são aceitas contas tipo poupança - exceto da Caixa

Econômica Federal). Deve enviar-se e-mail para o destinatário ngp.prae.ufpel@gmail.com com o assunto: "PAPE - Dados bancários". Solicitamos que no corpo do e-mail seja também informado nome completo do estudante e número de matrícula. O pagamento será processados para junho para os dados recebidos até 10 de maio de 2020.

Programa de Auxílio Moradia: Os discentes selecionados para o **Programa de Auxílio Moradia** devem providenciar o envio de informações bancárias para pagamento do benefício, quais sejam: CPF do estudante, banco, agência, operação (se houver) e número da conta corrente (não são aceitas contas tipo poupança - exceto da Caixa Econômica Federal). Deve enviar-se e-mail para o destinatário ngp.prae.ufpel@gmail.com com o assunto: "PAM - Dados bancários". Solicitamos que no corpo do e-mail seja também informado nome completo do estudante e número de matrícula. O pagamento será processados para junho para os dados recebidos até 10 de maio de 2020.

Programa de Auxílio Instrumental Odontológico: Os discentes selecionados para o **Programa de Auxílio Instrumental Odontológico** devem contatar a Faculdade de Odontologia quando da necessidade de acesso ao benefício.

Programa de Moradia Estudantil: os candidatos selecionados para o **Programa de Moradia Estudantil** devem agendar entrevista com a Coordenação de Políticas Estudantis (CPE) através do e-mail cpe.prae.ufpel@gmail.com. O encaminhamento para a vaga na Moradia Estudantil somente será feito após a realização desta. Dúvidas podem ser encaminhadas para o mesmo e-mail.

DA REUNIÃO DE NORMAS E ORIENTAÇÕES:

A PRAE realizará reunião com os discentes contemplados com os Programas de Auxílio Estudantil em data oportuna, a ser divulgada futuramente, para tratar dos seguintes assuntos:

1. Apresentação da PRAE (Coordenações e Núcleos);
2. Normativas dos Programas de Auxílio Estudantil;
3. Cálculo do Rendimento Acadêmico;
4. Prazo de permanência nos Programas de Auxílio Estudantil;
5. Acompanhamento Pedagógico oferecido aos contemplados (PIAPE);

DO RECURSO EM CASO DE INDEFERIMENTO PARCIAL:

Tendo em vista a situação de pandemia, devido ao COVID 19, o Núcleo de Serviço Social orienta que os(as) candidatos(as) indeferidos(as) **EVITEM SAIR DE SUAS CASAS**. Dos documentos solicitados em recurso devem ser apresentados aqueles possíveis de obter-se digitalmente ou que já se possua em suas casas.

Os(as) candidatos(as) indeferidos(as) têm direito a interpor recurso nos próximos **10 (dez) dias úteis, de 8 a 21 maio de 2020**. Considerando as medidas adotadas em relação ao Coronavírus, o procedimento de análise de recursos adotará o seguinte protocolo:

1. O formulário de recurso será digital, através do GoogleForms (o formulário para recurso está disponível neste link (<https://forms.gle/fq4ZkDNuoZGS3XPq8> - PAVE) ou o disponibilizado, em formato impresso, no Anexo XIII do Edital);
2. A documentação solicitada deve ser visualizada no Sistema Acadêmico Cobalto, seção PRAE > Cadastros > Questionário Assistência Estudantil, subseção "Resultados";
3. Os documentos requeridos, se enviados digitalmente, devem ser compilados em um único arquivo, em formato .pdf (site [sugerido](#));
4. O arquivo de compilação **não deve ultrapassar 10Mb** de tamanho total;
5. Não serão aceitos arquivos em outro formato no envio do formulário digital;
6. Os recursos em formato impresso deverão ser encaminhados ao Núcleo de Serviço Social da PRAE, em envelope lacrado com o nome do(a) candidato(a), número de telefone e e-mail. Para a entrega do recurso, os candidatos podem comparecer na recepção do Campus II, munidos dos documentos que constam faltantes no processo, e fazer o depósito junto a portaria do prédio. Não se expedirá protocolo de recebimento destes documentos e a PRAE UFPel não se responsabilizará pelo eventual extravio. Para aqueles(as) que não residem em Pelotas, existe a possibilidade de encaminhar o recurso por correio com data de postagem equivalente aos dias de recurso. O endereço para postagem é: Rua Almirante Barroso, nº 1202. CEP 96010-280. Pelotas/RS.
7. Todo documento enviado digitalmente será passível de comprovação posterior, devendo o interessado manter em sua guarda cópia ou original do documento enviado;

8. O Núcleo de Gestão de Programas atenderá, nos dias de recurso, a interessados que tenham dúvida sobre o envio e o recebimento de documentos em formato digital, através do e-mail ngp.prae.ufpel@gmail.com, entre 8h e 20h.
9. O Núcleo de Serviço Social atenderá pelo e-mail nsspraeufpel@gmail.com, em regime de plantão durante os dias de recurso, das 8h às 12h e das 14h às 18h;
10. O Núcleo de Serviço Social atenderá por Webconferência às terças-feiras, das 14h às 18h, e às sextas-feiras, das 8h às 12h, em horário específico previamente agendado pelo e-mail nsspraeufpel@gmail.com;
11. O Núcleo de Serviço Social atenderá pelo número +55 53 991972602 para dúvidas sobre a motivação de indeferimento, **inclusive por ligações à cobrar**;
12. Aos estudantes que eventualmente não puderem fazer o envio através do formulário digital, não puderem fazer o envio via Correios ou não puderem fazer o depósito da documentação no prédio do Campus II, a PRAE oferecerá plantão na quinta-feira, dia 7 de maio de 2020, na terça-feira, dia 12 de maio de 2020 e na quinta-feira, dia 14 de maio de 2020, entre 9h e 12h, para tirar dúvidas sobre providências de documentação. O ingresso no prédio será feito individualmente, somente com o uso adequado de máscaras e respeitando-se as orientações de distanciamento social.

Recomendamos o envio dos recursos 1) em formato digital, preferencialmente. Não sendo possível, via 2) Correios; não sendo possível, 3) em depósito no prédio do Campus II.

Em relação aos indeferimentos, é importante informar o que segue:

1) Parte dos processos indeferidos ocorre por motivo de cancelamento de matrícula. Geralmente isto ocorre quando o(a) candidato(a) é chamado(a) para outro curso, em outro processo de ingresso, posterior a este.

2) Outra parcela de indeferimentos se deve ao fato de o processo constar incompleto. Neste caso, deve entrar com recurso, conforme orientações deste resultado e providenciar a documentação faltante dentro dos prazos estipulados.

3) Outros indeferimentos se dão por renda que ultrapassa o limite estabelecido pela lei 12.711/2012 para cotas sociais, ou seja, 1,5 salário mínimo per capita. Estes casos também têm direito a recurso.

ATENÇÃO: A ÚNICA FONTE OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO É O SITE DA PRAE/UFPEL E O SISTEMA ACADÊMICO COBALTO. Não fornecemos resultado através de outro meio de comunicação.

Pelotas, 7 de maio de 2020

Amélia Rodrigues Nonticuri
Chefe do Núcleo de Serviço Social

Rosendo da Rosa Caetano
Coordenador de Integração Estudantil

Mario de Azevedo Junior
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis



PAVE 2020/1 - PAVE 2020/1 - Lista de Espera - 3ª Convocação

Relatório Preliminar - Análise Socioeconômica

1000 - Arquitetura e Urbanismo

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103971	MAURICIO VIEIRA VILLAR DE OLIVEIRA	L01	INDEFERIDO

6300 - Engenharia Civil

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20104053	HENRIQUE CRUZ ANDRADES	L01	DEFERIDO
20104066	MURILO MOREIRA AGUIAR	L01	INDEFERIDO

6900 - Engenharia de Controle e Automação

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20104032	LUCAS PEPE SANTOS	L05	DEFERIDO

6700 - Engenharia de Produção

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20104031	ISABELA DE SOUZA CARDOSO	L01	DEFERIDO

4700 - Turismo

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20104028	EDUARDO KRUGER HARTWIG	L05	DEFERIDO

Observações

AC* = Para fins de cadastro, os candidatos aprovados para ingresso pelo sistema de cotas serão considerados ingressantes na modalidade de ampla concorrência, nos cursos em que o número de vagas é maior que o número de aprovados.
Indeferido/NC = Candidato Indeferido por não ter comparecido a entrevista.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Alunos Beneficiados - PAA

20104053



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Alunos Beneficiados - PAT

20104053

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL**

**RESULTADO PÓS-RECURSO EDITAL VINCULADO PRAE 108/2020 PAVE 2020/01 - TERCEIRA CONVOCAÇÃO
COTAS SOCIAIS L1, L2, L9 e L10**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, através do Núcleo de Serviço Social, torna público o RESULTADO PÓS-RECURSO de solicitações de ingresso, conforme Edital Nº 01/2020 – CRA (Processo nº 23110.055349/2019-55), para ingressantes do PAVE – Terceira Convocação, conforme **Edital Vinculado PRAE 10/2020**, modalidade de ingresso por COTAS SOCIAIS, L1, L2, L9 e L10.

DOS RESULTADOS PARA VAGA POR COTA:

O resultado para ocupação da vaga na cota solicitada é dado por:

DEFERIDO – Vaga concedida/aprovada/deferida em caráter definitivo;

INDEFERIDO – Vaga indeferida parcialmente, ou seja, vaga AINDA não concedida. O motivo do indeferimento está disponível no Sistema Acadêmico Cobalto, seção PRAE > Cadastros > Questionário Assistência Estudantil, subseção “Resultados”;

AC* - Vaga concedida pela Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) – conforme Edital CRA 01/2020, item 9.1 - em modalidade diferente da solicitada pelo(a) candidato(a), isenta de análise socioeconômica. Neste caso, as solicitações para acesso aos Programas de Auxílio Estudantil devem ser feitas através do Edital PRAE 06/2020 ou subsequentes, disponível no site da PRAE.

DOS RESULTADOS PARA ACESSO AOS PROGRAMAS DE AUXÍLIO ESTUDANTIL:

O resultado para a solicitação de Programa de Auxílio Estudantil é dado por:

Número de matrícula divulgado – Solicitação concedida.

Número de matrícula não divulgado – Solicitação indeferida parcialmente, ou seja, AINDA não concedida. O motivo do indeferimento está disponível no Sistema Acadêmico Cobalto, seção PRAE > Cadastros > Questionário Assistência Estudantil, subseção “Resultados”;

DO CADASTRO NOS PROGRAMAS DE AUXÍLIO ESTUDANTIL:

OS(AS) CANDIDATOS(AS) DEFERIDOS(AS) serão cadastrados nos Programas de Auxílio Estudantil solicitados no Questionário de Assistência Social. O acesso aos programas será liberado, gradativamente, conforme conveniência do Núcleo de Gestão de Programas, responsável pelo cadastro.

Programa de Auxílio Alimentação: possível acesso a partir de 29 de maio de 2020;

Programa de Auxílio Transporte: Os discentes selecionados para o **Programa de Auxílio Transporte** devem providenciar cópia do Cartão de Estudante da PRATI e enviar cópia digital (scan, foto, digitalização e etc) para o e-mail ngp.prae.ufpel@gmail.com com o assunto: "PAT - Documentos". Solicitamos que no corpo do e-mail seja também informado nome completo do estudante e número de matrícula.

Programa de Auxílio Deslocamento: Os discentes selecionados para o **Programa de Auxílio Deslocamento** devem providenciar o envio de informações bancárias para pagamento do benefício, quais sejam: CPF do estudante, banco, agência, operação (se houver) e número da conta corrente (não são aceitas contas tipo poupança - exceto da Caixa Econômica Federal). Deve enviar-se e-mail para o destinatário ngp.prae.ufpel@gmail.com com o assunto: "PAD - Dados bancários". Solicitamos que no corpo do e-mail seja também informado nome completo do estudante e número de matrícula. O pagamento durante a suspensão ocorrerá somente para os selecionados que comprovarem estar em atividade acadêmica, através de formulário específico.

Programa de Auxílio Pré-Escolar: Os discentes selecionados para o **Programa de Auxílio Pré-Escolar** devem providenciar o envio de informações bancárias para pagamento do benefício, quais sejam: CPF do estudante, banco, agência, operação (se houver) e número da conta corrente (não são aceitas contas tipo poupança - exceto da Caixa

Econômica Federal). Deve enviar-se e-mail para o destinatário ngp.prae.ufpel@gmail.com com o assunto: "PAPE - Dados bancários". Solicitamos que no corpo do e-mail seja também informado nome completo do estudante e número de matrícula. O pagamento será processados para julho para os dados recebidos até 10 de junho de 2020.

Programa de Auxílio Moradia: Os discentes selecionados para o **Programa de Auxílio Moradia** devem providenciar o envio de informações bancárias para pagamento do benefício, quais sejam: CPF do estudante, banco, agência, operação (se houver) e número da conta corrente (não são aceitas contas tipo poupança - exceto da Caixa Econômica Federal). Deve enviar-se e-mail para o destinatário ngp.prae.ufpel@gmail.com com o assunto: "PAM - Dados bancários". Solicitamos que no corpo do e-mail seja também informado nome completo do estudante e número de matrícula. O pagamento será processados para julho para os dados recebidos até 10 de junho de 2020.

Programa de Auxílio Instrumental Odontológico: Os discentes selecionados para o **Programa de Auxílio Instrumental Odontológico** devem contatar a Faculdade de Odontologia quando da necessidade de acesso ao benefício.

Programa de Moradia Estudantil: os candidatos selecionados para o **Programa de Moradia Estudantil** devem agendar entrevista com a Coordenação de Políticas Estudantis (CPE) através do e-mail cpe.prae.ufpel@gmail.com. O encaminhamento para a vaga na Moradia Estudantil somente será feito após a realização desta. Dúvidas podem ser encaminhadas para o mesmo e-mail.

DA REUNIÃO DE NORMAS E ORIENTAÇÕES:

A PRAE realizará reunião com os discentes contemplados com os Programas de Auxílio Estudantil em data oportuna, a ser divulgada futuramente, para tratar dos seguintes assuntos:

1. Apresentação da PRAE (Coordenações e Núcleos);
2. Normativas dos Programas de Auxílio Estudantil;
3. Cálculo do Rendimento Acadêmico;
4. Prazo de permanência nos Programas de Auxílio Estudantil;
5. Acompanhamento Pedagógico oferecido aos contemplados (PIAPE);

DO RECURSO EM CASO DE INDEFERIMENTO PARCIAL:

Tendo em vista a situação de pandemia, devido ao COVID 19, o Núcleo de Serviço Social orienta que os(as) candidatos(as) indeferidos(as) **EVITEM SAIR DE SUAS CASAS**. Dos documentos solicitados em recurso devem ser apresentados aqueles possíveis de obter-se digitalmente ou que já se possua em suas casas.

Os(as) candidatos(as) indeferidos(as) têm direito a interpor recurso nos próximos **10 (dez) dias úteis, de 28 de maio a 10 de junho de 2020**. Considerando as medidas adotadas em relação ao Coronavírus, o procedimento de análise de recursos adotará o seguinte protocolo:

1. **A entrega da documentação será feita através de formulário de envio de documentação;**
2. O formulário de recurso será digital, através do GoogleForms (o formulário para recurso está disponível neste link (<https://forms.gle/fq4ZkDNuoZGS3XPq8> - PAVE) ou o disponibilizado, em formato impresso, no Anexo XIII do Edital);
3. A documentação solicitada deve ser visualizada no Sistema Acadêmico Cobalto, seção PRAE > Cadastros > Questionário Assistência Estudantil, subseção "Resultados";
4. Os documentos requeridos, se enviados digitalmente, devem ser compilados em um único arquivo, em formato .pdf (site [sugerido](#));
5. A correta compilação do arquivo deve ser conferida antes do envio, certificando-se o candidato que o arquivo é, de fato, um "Portable Document Format" - (ver artigo [Portable Document Format](#))
6. O arquivo compilado não deve ultrapassar 10Mb de tamanho total;
7. Não serão aceitos arquivos em outro formato no envio do formulário digital;
8. Excepcionalmente, caso haja a necessidade de envio da documentação em formato impresso, a mesma deverá ser encaminhada, via Correios, ao Núcleo de Serviço Social da PRAE, em envelope lacrado com o nome do(a) candidato(a), número de telefone, curso e e-mail.;
9. **O candidato que fizer o envio da documentação via Correios fica obrigado a também preencher o formulário de envio de documentação e informar, em campo específico, o código de rastreio do objeto enviado;**
10. O endereço para postagem é: Rua Almirante Barroso, nº 1202. CEP 96010-280. Pelotas/RS.

11. Durante a suspensão das atividades acadêmicas na UFPel, não será expedido protocolo de recebimento e a PRAE UFPel não se responsabilizará pelo eventual extravio;
12. Para a entrega da documentação em formato impresso, os candidatos também podem comparecer na recepção do Campus II, munidos dos documentos, e fazer o depósito junto a portaria do prédio;
13. **O candidato que fizer a entrega da documentação via depósito na portaria da recepção do Campus II fica obrigado a também preencher o formulário de envio de documentação e informar, em campo específico, a data da entrega da documentação e o nome do recebedor;**
14. Durante a suspensão das atividades acadêmicas na UFPel, não será expedido protocolo de recebimento e a PRAE UFPel não se responsabilizará pelo eventual extravio;
15. O Núcleo de Gestão de Programas atenderá, de segunda a sexta-feira, a interessados que tenham dúvida sobre o envio e o recebimento de documentos em formato digital, através do e-mail ngp.prae.ufpel@gmail.com, entre 8h e 20h.
16. O Núcleo de Serviço Social atenderá pelo e-mail nsspraeufpel@gmail.com os candidatos que tenham dúvidas sobre o processo de análise socioeconômica, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h;
17. O Núcleo de Serviço Social atenderá por Webconferência às terças-feiras, das 14h às 18h, e às sextas-feiras, das 8h às 12h, em horário específico previamente agendado pelo e-mail nsspraeufpel@gmail.com ou por outro método de agendamento a ser divulgado posteriormente;
18. O Núcleo de Serviço Social atenderá pelo número +55 53 991972602, das 8h às 12h e das 14h às 18h, exclusivamente para dúvidas sobre o processo de análise socioeconômica, **inclusive por ligações à cobrar;**
19. A PRAE recomenda o envio da documentação nesta ordem de prioridade:
 - a. Em formato digital, através do formulário de envio de documentação;
 - b. Não sendo possível o envio do formulário de envio de documentação, via Correios;
 - c. Não sendo possível o envio via Correios, em depósito no prédio do Campus II;
20. Nenhum documento em formato cópia será devolvido, ficando os mesmos guardados nos arquivos da UFPel, independente do resultado final à solicitação deste edital;
21. Todo documento enviado digitalmente será passível de comprovação posterior, devendo o interessado manter em sua guarda cópia ou original do documento enviado;
22. Aos estudantes que eventualmente não puderem fazer o envio através do formulário digital, não puderem fazer o envio via Correios ou não puderem fazer o depósito da documentação no prédio do Campus II, a PRAE oferecerá plantão na quinta-feira, dia 28 de maio de 2020, na terça-feira, dia 2 de junho de 2020 e na quinta-feira, dia 4 de junho de 2020, entre 9h e 12h, para tirar dúvidas sobre providências de documentação. O ingresso no prédio será feito individualmente, somente com o uso adequado de máscaras e respeitando-se as orientações de distanciamento social.

Recomendamos o envio dos recursos 1) em formato digital, preferencialmente. Não sendo possível, via 2) Correios; não sendo possível, 3) em depósito no prédio do Campus II.

Em relação aos indeferimentos, é importante informar o que segue:

1) Parte dos processos indeferidos ocorre por motivo de cancelamento de matrícula. Geralmente isto ocorre quando o(a) candidato(a) é chamado(a) para outro curso, em outro processo de ingresso, posterior a este.

2) Outra parcela de indeferimentos se deve ao fato de o processo constar incompleto. Neste caso, deve entrar com recurso, conforme orientações deste resultado e providenciar a documentação faltante dentro dos prazos estipulados.

3) Outros indeferimentos se dão por renda que ultrapassa o limite estabelecido pela lei 12.711/2012 para cotas sociais, ou seja, 1,5 salário mínimo per capita. Estes casos também têm direito a recurso.

ATENÇÃO: A ÚNICA FONTE OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO É O SITE DA PRAE/UFPEL E O SISTEMA ACADÊMICO COBALTO. Não fornecemos resultado através de outro meio de comunicação.

Pelotas, 27 de maio de 2020

Amélia Rodrigues Nonticuri
Chefe do Núcleo de Serviço Social

Rosendo da Rosa Caetano
Coordenador de Integração Estudantil



PAVE 2020/1 - PAVE 2020/1 - Lista de Espera - 3ª Convocação

Relatório Preliminar - Análise Socioeconômica

1000 - Arquitetura e Urbanismo

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103971	MAURICIO VIEIRA VILLAR DE OLIVEIRA	L01	DEFERIDO

6300 - Engenharia Civil

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20104053	HENRIQUE CRUZ ANDRADES	L01	DEFERIDO
20104066	MURILO MOREIRA AGUIAR	L01	INDEFERIDO

6900 - Engenharia de Controle e Automação

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20104032	LUCAS PEPE SANTOS	L05	DEFERIDO

6700 - Engenharia de Produção

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20104031	ISABELA DE SOUZA CARDOSO	L01	DEFERIDO

4700 - Turismo

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20104028	EDUARDO KRUGER HARTWIG	L05	DEFERIDO

Observações

AC* = Para fins de cadastro, os candidatos aprovados para ingresso pelo sistema de cotas serão considerados ingressantes na modalidade de ampla concorrência, nos cursos em que o número de vagas é maior que o número de aprovados.
Indeferido/NC = Candidato Indeferido por não ter comparecido a entrevista.



Alunos Beneficiados - PAA

20103971

20104053



Alunos Beneficiados - PAT

20103971

20104053

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL**

**RESULTADO FINAL EDITAL VINCULADO PRAE 10/2020 PAVE 2020/01 - TERCEIRA CONVOCAÇÃO COTAS
SOCIAIS L1, L2, L9 e L10**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, através do Núcleo de Serviço Social, torna público o RESULTADO FINAL de solicitações de ingresso, conforme Edital Nº 01/2020 – CRA (Processo nº 23110.055349/2019-55), para ingressantes do PAVE – Terceira Convocação, conforme **Edital Vinculado PRAE 10/2020**, modalidade de ingresso por COTAS SOCIAIS, L1, L2, L9 e L10.

DOS RESULTADOS PARA VAGA POR COTA:

O resultado para ocupação da vaga na cota solicitada é dado por:

DEFERIDO – Vaga concedida/aprovada/deferida em caráter definitivo;

INDEFERIDO – Vaga não concedida em caráter definitivo;

AC* - Vaga concedida pela Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) – conforme Edital CRA 01/2020, item 9.1 - em modalidade diferente da solicitada pelo(a) candidato(a), isenta de análise socioeconômica. Neste caso, as solicitações para acesso aos Programas de Auxílio Estudantil devem ser feitas através do Edital PRAE 06/2020 ou subsequentes, disponível no site da PRAE.

DOS RESULTADOS PARA ACESSO AOS PROGRAMAS DE AUXÍLIO ESTUDANTIL:

O resultado para a solicitação de Programa de Auxílio Estudantil é dado por:

Número de matrícula divulgado – Solicitação concedida;

Número de matrícula não divulgado – Solicitação não concedida;

DO CADASTRO NOS PROGRAMAS DE AUXÍLIO ESTUDANTIL:

OS(AS) CANDIDATOS(AS) DEFERIDOS(AS) serão cadastrados nos Programas de Auxílio Estudantil solicitados no Questionário de Assistência Social. O acesso aos programas será liberado, gradativamente, conforme conveniência do Núcleo de Gestão de Programas, responsável pelo cadastro.

Programa de Auxílio Alimentação: possível acesso a partir de 13 de julho de 2020;

Programa de Auxílio Transporte: Os discentes selecionados para o **Programa de Auxílio Transporte** devem providenciar cópia do Cartão de Estudante da PRATI e enviar cópia digital (scan, foto, digitalização e etc) para o e-mail ngp.prae.ufpel@gmail.com com o assunto: "PAT - Documentos". Solicitamos que no corpo do e-mail seja também informado nome completo do estudante e número de matrícula.

Programa de Auxílio Deslocamento: Os discentes selecionados para o **Programa de Auxílio Deslocamento** devem providenciar o envio de informações bancárias para pagamento do benefício, quais sejam: CPF do estudante, banco, agência, operação (se houver) e número da conta corrente (não são aceitas contas tipo poupança - exceto da Caixa Econômica Federal). Deve enviar-se e-mail para o destinatário ngp.prae.ufpel@gmail.com com o assunto: "PAD - Dados bancários". Solicitamos que no corpo do e-mail seja também informado nome completo do estudante e número de matrícula. O pagamento durante a suspensão ocorrerá somente para os selecionados que comprovarem estar em atividade acadêmica, através de formulário específico.

Programa de Auxílio Pré-Escolar: Os discentes selecionados para o **Programa de Auxílio Pré-Escolar** devem providenciar o envio de informações bancárias para pagamento do benefício, quais sejam: CPF do estudante, banco, agência, operação (se houver) e número da conta corrente (não são aceitas contas tipo poupança - exceto da Caixa Econômica Federal). Deve enviar-se e-mail para o destinatário ngp.prae.ufpel@gmail.com com o assunto: "PAPE - Dados bancários". Solicitamos que no corpo do e-mail seja também informado nome completo do estudante e número de matrícula. O pagamento será processados para julho para os dados recebidos até 10 de julho de 2020.

Programa de Auxílio Moradia: Os discentes selecionados para o **Programa de Auxílio Moradia** devem providenciar o envio de informações bancárias para pagamento do benefício, quais sejam: CPF do estudante, banco, agência, operação (se houver) e número da conta corrente (não são aceitas contas tipo poupança - exceto da Caixa Econômica Federal). Deve enviar-se e-mail para o destinatário ngp.prae.ufpel@gmail.com com o assunto: "PAM - Dados bancários". Solicitamos que no corpo do e-mail seja também informado nome completo do estudante e número de matrícula. O pagamento será processados para julho para os dados recebidos até 10 de julho de 2020.

Programa de Auxílio Instrumental Odontológico: Os discentes selecionados para o **Programa de Auxílio Instrumental Odontológico** devem contatar a Faculdade de Odontologia quando da necessidade de acesso ao benefício.

Programa de Moradia Estudantil: os candidatos selecionados para o **Programa de Moradia Estudantil** devem agendar entrevista com a Coordenação de Políticas Estudantis (CPE) através do e-mail cpe.prae.ufpel@gmail.com. O encaminhamento para a vaga na Moradia Estudantil somente será feito após a realização desta. Dúvidas podem ser encaminhadas para o mesmo e-mail.

DA REUNIÃO DE NORMAS E ORIENTAÇÕES:

A PRAE realizará reunião com os discentes contemplados com os Programas de Auxílio Estudantil em data oportuna, a ser divulgada futuramente, para tratar dos seguintes assuntos:

1. Apresentação da PRAE (Coordenações e Núcleos);
2. Normativas dos Programas de Auxílio Estudantil;
3. Cálculo do Rendimento Acadêmico;
4. Prazo de permanência nos Programas de Auxílio Estudantil;
5. Acompanhamento Pedagógico oferecido aos contemplados (PIAPE);

Pelotas, 9 de julho de 2020

Amélia Rodrigues Nonticuri
Chefe do Núcleo de Serviço Social

Rosendo da Rosa Caetano
Coordenador de Integração Estudantil

Mario de Azevedo Junior
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis



PAVE 2020/1 - PAVE 2020/1 - Lista de Espera - 3ª Convocação

Relatório Definitivo - Análise Socioeconômica

1000 - Arquitetura e Urbanismo

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103971	MAURICIO VIEIRA VILLAR DE OLIVEIRA	L01	DEFERIDO

6300 - Engenharia Civil

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20104053	HENRIQUE CRUZ ANDRADES	L01	DEFERIDO
20104066	MURILO MOREIRA AGUIAR	L01	INDEFERIDO

6900 - Engenharia de Controle e Automação

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20104032	LUCAS PEPE SANTOS	L05	DEFERIDO

6700 - Engenharia de Produção

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20104031	ISABELA DE SOUZA CARDOSO	L01	DEFERIDO

4700 - Turismo

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20104028	EDUARDO KRUGER HARTWIG	L05	DEFERIDO

Observações

AC* = Para fins de cadastro, os candidatos aprovados para ingresso pelo sistema de cotas serão considerados ingressantes na modalidade de ampla concorrência, nos cursos em que o número de vagas é maior que o número de aprovados.
Indeferido/NC = Candidato Indeferido por não ter comparecido a entrevista.



Alunos Beneficiados - PAA

20103971

20104053



Alunos Beneficiados - PAT

20103971

20104053



Alunos Beneficiados - PAD



Alunos Beneficiados - PAIO



Alunos Beneficiados - PAPE



Alunos Beneficiados - PAM



Alunos Beneficiados - PME